



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.506, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1989

(Estima a Receita e Fixa a Despesa
do Município de Mogi das Cruzes,
para o exercício de 1990)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E

EM PRINCÍPIO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Orçamento-Programa do Município de Mogi das Cruzes, para o exercício financeiro de 1990, discriminado pelos seus integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R\$ 1.790.000.000,00 (um bilhão, setecentos e noventa milhões de cruzados novos) e fixa a DESPESA em igual importância, estando incluso no total referido os recursos próprios do órgão da Administração Indireta.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, obedecendo o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	Receita Tributária ...	272.200.000,00	
1300.00.00	Receita Patrimonial ..	201.810.000,00	
1600.00.00	Receita de Serviços ..	2.900.000,00	
1700.00.00	Transferências Correntes	695.800.000,00	
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	21.090.000,00	1.193.800.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2100.00.00	Operações de Crédito .	505.500.000,00	
2200.00.00	Alienação de Bens	500.000,00	
2400.00.00	Transferências de Capital	100.000,00	
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	100.000,00	506.200.000,00
			1.700.000.000,00

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES ...	79.500.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL ..	160.500.000,00
		240.000.000,00



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.506/89 - FLS.02

Resumo:

Transferências do Município	<u>150.000.000,00</u>	<u>90.000.000,00</u>
TOTAL GERAL:-		<u>1.790.000.000,00</u>

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada conforme o seguinte desdobramento:

1.1 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1A. SEQUENDO AS FUNÇÕES:

01 - Legislativa	21.050.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	218.325.000,00
04 - Agricultura.....	4.230.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....	11.615.000,00
08 - Educação e Cultura	265.470.000,00
10 - Habitação e Urbanismo ..	99.660.000,00
13 - Saúde e Saneamento	244.790.000,00
15 - Assistência e Previdência	113.490.000,00
16 - Transporte	<u>721.370.000,00</u>
	1.700.000.000,00

1.2 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1B. SEQUENDO AS FUNÇÕES:

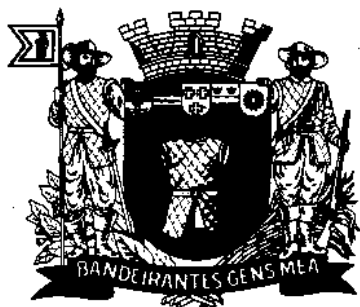
13 - Saúde e Saneamento	238.500.000,00
15 - Assistência e Previdência	<u>1.500.000,00</u>
	240.000.000,00

Resumo:

Transferências do Município	<u>150.000.000,00</u>	<u>90.000.000,00</u>
TOTAL GERAL:-		<u>1.790.000.000,00</u>

2.1 - DESPESAS DOS GRUPOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Câmara Municipal	26.400.000,00
Gabinete do Prefeito	14.565.000,00



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.506/89 - FLS.03

Secretaria Municipal Para Assuntos Jurídicos	19.430.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	15.195.000,00
Secretaria Municipal Para Assuntos Internos e Legislativos	4.020.000,00
Secretaria de Governo	38.720.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	33.950.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	4.230.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	245.860.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo	16.860.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	901.500.000,00
Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social	30.410.000,00
Encargos Gerais do Município .	<u>348.860.000,00</u>
	1.700.000.000,00

2.2. - DESPESAS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE 240.000.000,00

Movimentos:

Transferências do Município	<u>150.000.000,00</u>	<u>90.000.000,00</u>
TOTAL GERAL:-		<u>1.790.000.000,00</u>

ARTIGO 48 - Fica o Executivo autorizado, obedecendo as disposições do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 75% do total da Despesa fixada nesta Lei, alterando, se necessário, o Programa de Investimentos.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.506/89 - PL 3.04

PARÁGRAFO ÚNICO - Envolvem-se desse limite os Créditos Adicionais Suplementares:

I - que não alterem o valor total da dotação a tribuída a cada projeto ou atividade;

II - destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a despesa com pessoal; e

III - destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a obras financiadas e serviço da dívida.

ARTIGO 5º - Fica o Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante a execução orçamentária poderá o Executivo realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 25% da Receita prevista nesta Lei.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor em partir de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 09 de novembro de 1989, 4292 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 09 de novembro de 1989.